

IMÓVEL: O lote de terreno nº. 21 da quadra 12, da ESTÂNCIA BALNEÁRIA MARIA HELENA NOVAES, no município de Peruibe-SP, medindo 10,00ms de frente para a Rua 8, por 37,00ms da frente aos fundos de ambos os lados, tendo nos fundos a mesma medida da frente, encerrando a área de 370,00m², confrontando do lado direito de quem do terreno olha para a rua com o lote 20, do lado esquerdo com o lote 22, e nos fundos com o lote 18.

PROPRIETÁRIO: MOISES RACA ZAIDENBERG, boliviano, industrial, RG 4.422.612 e CPF 525.608.648-00, casado no regime da separação de bens, antes da Lei 6.515/77, nos termos do artigo 276 do Código Civil Brasileiro, com SUZANA RACA, RG 6.163.171, domiciliado na Alameda Holanda, nº. 56, Alphaville, em Barueri-SP.

TÍTULO AQUISITIVO: R.1 (15/10/1979) - Matrícula nº. 49.837 do Registro de Imóveis de Itanhaém. Peruibe, 15 de abril de 2020.

O Escrevente Autorizado _____ (Bel. Milton Diniz Alves).

Av. 1 - Peruibe, 15 de abril de 2020 (Protocolo nº. 59756).

Procede-se a esta averbação nos termos da Escritura de Venda e Compra, de 26 de fevereiro de 2020, do 1º Tabelião de Notas de Peruibe-SP, livro 646, págs. 313/314, para ficar constando que o imóvel supra descrito acha-se **cadastrado** sob nº. 1.3.528.0504.001.920, e que a Rua 8, para a qual faz frente o mesmo, teve sua **denominação** alterada para a Rua Jurupis, conforme Consulta de Valor Venal emitida pela Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Peruibe, via internet.

O Escrevente Autorizado _____ (Bel. Milton Diniz Alves).

Av. 2 - Peruibe, 15 de abril de 2020.

Procede-se a esta averbação nos termos da Escritura referida na Av.1, para ficar constando que o **nome correto** do proprietário é MOISES RACA ZAIDENBERG, e o de sua mulher é SUSANA RACA, conforme cópia autenticada da Certidão de Casamento nº. 19.120, expedida em 21 de janeiro de 1987, pelo Registro Civil do 24º Subdistrito de Indianópolis - São Paulo-SP, e não como ficou erroneamente constando.

O Escrevente Autorizado _____ (Bel. Milton Diniz Alves).

Av. 3 - Peruibe, 15 de abril de 2020.

Procede-se a esta averbação nos termos da Escritura referida na Av.1, para ficar constando que MOISES RACA ZAIDENBERG e sua mulher SUSANA RACA foram casados no regime da separação de bens, antes da Lei 6.515/77, conforme **Escritura de Pacto Antenupcial** registrada sob nº. 709 no 5º. Registro de Imóveis de São Paulo-SP.

O Escrevente Autorizado _____ (Bel. Milton Diniz Alves).

Av. 4 - Peruibe, 15 de abril de 2020.

Procede-se a esta averbação nos termos da Escritura referida na Av.1, para ficar constando que o proprietário MOISES RACA ZAIDENBERG teve o seu **estado civil** alterado para o de divorciado, conforme cópia autenticada da Certidão de Casamento nº. 19.120, expedida em 21 de janeiro de 1987, pelo Registro Civil do 24º Subdistrito de Indianópolis - São Paulo-SP.

O Escrevente Autorizado _____ (Bel. Milton Diniz Alves).

Av. 5 - Peruibe, 15 de abril de 2020.

Procede-se a esta averbação nos termos da Escritura referida na Av.1, para ficar constando que MOISES RACA ZAIDENBERG **naturalizou-se** brasileiro, conforme cópia autenticada do Certificado de Naturalização, expedido em 24 de junho de 1993, pela Secretaria Nacional dos Direitos da Cidadania e Justiça, do Ministério da Justiça.

O Escrevente Autorizado _____ (Bel. Milton Diniz Alves).

Av. 6 - Peruibe, 15 de abril de 2020.

Procede-se a esta averbação nos termos da Escritura referida na Av.1, para ficar constando o **casamento** de MOISES RACA ZAIDENBERG com RENATA RACA, realizado em 04 de dezembro de 1993, no regime da separação total de bens, conforme cópia autenticada da Certidão de Casamento nº. 470, expedida na mesma data, pelo Registro Civil do 11º.Subdistrito - Santa Cecília - São Paulo-SP.

O Escrevente Autorizado  (Bel. Milton Diniz Alves).

Av. 7 - Peruibe, 15 de abril de 2020.

Procede-se a esta averbação nos termos da Escritura referida na Av.1, para ficar constando que MOISES RACA ZAIDENBERG e sua mulher RENATA RACA são casados no regime da separação total de bens, na vigência da Lei 6.515/77, conforme **Escritura de Pacto Antenupcial** registrada sob nº. 4735 no 2º. Registro de Imóveis de São Paulo-SP.

O Escrevente Autorizado  (Bel. Milton Diniz Alves).

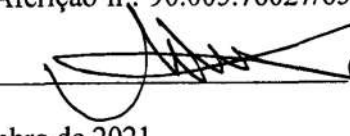
R. 8 - Peruibe, 15 de abril de 2020.

Nos termos da Escritura referida na Av.1, o proprietário MOISES RACA ZAIDENBERG, brasileiro, industrial, RG 4.422.612-3-SP e CPF 525.608.648-00, com autorização de sua cônjuge RENATA RACA, brasileira, do lar, RG 9.946.839-6-SP e CPF 032.761.968-67, casados no regime da separação total de bens, em 04 de dezembro de 1993, conforme Escritura de Pacto Antenupcial registrada sob nº. 4735 no 2º Registro de Imóveis de São Paulo-SP, domiciliado na Rua Maracaibo, nº. 212, Jardim Everest, CEP 05601-010, em São Paulo-SP, **vendeu** o imóvel a FABIO MARCOS PEDROSO FILHO, brasileiro, divorciado, analista de sistema, RG 22.113.010-SP e CPF 288.828.488-09, domiciliado na Avenida Doutor Bernardino de Campos-SP, nº. 242/22-A, Campo Grande, em Santos-SP, pelo preço de R\$ 65.000,00.

O Escrevente Autorizado  (Bel. Milton Diniz Alves).

Av. 9 - Peruibe, 23 de novembro de 2021 (Protocolo nº. 68645).

Procede-se a esta averbação nos termos do Requerimento do interessado, datado de 09 de novembro de 2021, para ficar constando que no imóvel foi **construído** um **prédio residencial térreo e edícula** com 154,11m2, com frente para a Rua Jurupis, conforme Alvará de Habitabilidade nº. 20179, expedido em 18 de outubro de 2021, pela Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Peruibe. A Certidão Negativa de Débitos da Receita Federal (Aferição nº. 90.005.76027/65-000), relativa à construção, foi apresentada e arquivada neste Registro.

O Escrevente Autorizado  (Bel. Milton Diniz Alves).

Av. 10 - Peruibe, 23 de novembro de 2021.

Procede-se a esta averbação nos termos do Requerimento referido na Av.9, para ficar constando que o prédio residencial existente no imóvel recebeu o nº. **308** da Rua Jurupis, para a qual faz frente, conforme Ficha Cadastral Analítica emitida em 12 de novembro de 2021, pela Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Peruibe.

O Escrevente Autorizado  (Bel. Milton Diniz Alves).

R. 11 - Peruibe, 16 de novembro de 2022 (Protocolo nº. 74784).

Nos termos do Instrumento Particular com Eficácia de Escritura Pública de Venda e Compra de Imóvel, Financiamento com Garantia de Alienação Fiduciária, Contrato nº. 0010343804, datado de 07 de novembro de 2022, o proprietário FABIO MARCOS PEDROSO FILHO, brasileiro, divorciado, analista de sistema, RG 22.113.010-SSP/SP e CPF 288.828.488-09, domiciliado na Avenida Doutor Bernardino de Campos-SP, nº. 242, apt.22, bloco A, Campo Grande, em Santos-SP, **vendeu** o imóvel a ALINE CAROLINA DE ANDRADE ARAUJO, brasileira, solteira, maior, autônoma, RG 48.424.333-0-SSP/SP e CPF 424.493.558-47, domiciliada na Rua Lazaro Marçal de Camargo, nº. 96, Rcr. Sertãozinho, em

continua na folha 02

MATRÍCULA Nº
36172

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PERUIBE
LIVRO 2 - REGISTRO GERAL
Oficial: Oscar Luz Sanches Pereira
CPF. nº 615.734.858-53

FOLHA Nº
02

Suzano-SP, pelo preço de R\$ 598.000,00, pago da seguinte forma: recursos próprios: R\$ 150.000,00 e mediante financiamento concedido pelo credor Banco Santander (Brasil) S.A.: R\$ 448.000,00.

O Escrevente Autorizado  (Bel. Milton Diniz Alves).

R. 12 - Peruipe, 16 de novembro de 2022.

Nos termos do Instrumento Particular referido no R.11, a adquirente ALINE CAROLINA DE ANDRADE ARAUJO, solteira, supra qualificada, **alienou fiduciariamente** o imóvel, nos termos e para os efeitos dos artigos 22 e seguintes da Lei 9.514/97, ao credor BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., com sede na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, n.ºs. 2235 e 2041, em São Paulo-SP, CEP 04543-011, inscrito no CNPJ/MF nº. 90.400.888/0001-42, para garantia da dívida no valor de R\$ 477.900,00, a ser paga no prazo de 420 meses, em prestações mensais, vencendo-se a primeira prestação, no valor total de R\$ 5.044,58, em 07/12/2022, e as restantes em igual dia dos meses imediatamente subsequentes. Data de vencimento do financiamento: 07/11/2057. Sistema de Amortização: SAC. Taxa de juros: 11,4900% a.a. (efetiva), 10,9259% a.a. (nominal), 0,9575% (mensal efetiva) e 0,9105% (mensal nominal). Valor de avaliação e venda em público leilão: R\$ 599.000,00. E os demais termos, cláusulas e condições do título.

O Escrevente Autorizado  (Bel. Milton Diniz Alves).

Av. 13 - Peruipe, 29 de setembro de 2023 (Protocolo nº. 79561).

Procede-se a esta averbação nos termos do Requerimento do fiduciário BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., datado de 12 de setembro de 2023, para ficar constando que após cumpridos os procedimentos previstos no artigo 26 e parágrafos da Lei nº. 9.514, de 20/11/1997, fica **consolidada a propriedade do imóvel** em nome do fiduciário BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., já qualificado. Foi apresentada a guia recolhida do ITBI devido à Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Peruipe. (Este imóvel deverá ser oferecido em públicos leilões conforme artigo 27 da Lei 9.514, de 20/11/1997).

O Escrevente Autorizado  (Bel. Milton Diniz Alves).

CERTIFICA que a presente certidão é reprodução autêntica da matrícula 121111.2.0036172-78, extraída nos termos do § 1º do Art.19 da Lei nº 6.015 de 31/12/1973, e notícia integralmente todas alienações e ônus reais, inclusive citações de ações reais ou pessoais reipersecutórias praticados sobre o imóvel objeto da mesma, que se acham nela referidos. Nada mais. Dá fé. Peruipe, 29 de setembro de 2023.

_____, MILTON DINIZ ALVES, ESCRIVENTE. Selo Digital:
1211113C3000000361239231.

As custas e emolumentos estão em recibo anexo.

79561

Protocolo 79561
29/09/2023



Consulte autenticidade em
<https://selodigital.tjsp.jus.br>

EM BRANCO